



LEI Nº 654 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR, MEDIANTE DOAÇÃO DE MATERIAIS, O DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder materiais para viabilização de desfile no Município como forma de incentivo cultural ao carnaval de Pratânia em 2017, aos seguintes blocos:

- I – *Os Favoritos*;
- II – *Los Peregrinos*;
- III – *Los Trilokos*;
- IV – *Zero Grau*;
- V – *Não Vacas Outras*;
- VI – *Atormentados*;

Art. 2º - As organizações de cada bloco de carnaval deverão apresentar à Diretoria Municipal de Cultura, o nome do seu responsável e a lista contendo a descrição completa, a quantidade e o valor estimado dos bens a serem fornecidos pelo Poder Público, os quais serão entregues mediante de retirada.

Parágrafo único - Cada bloco receberá materiais no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Art. 3º - O fornecimento dos materiais não gerará qualquer privilégio contra a Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por meio de dotação consignada no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia, 20 de fevereiro de 2017.

DAVI PIRES BATISTA

Prefeito Municipal